

## Secretaria de Saúde faz balanço positivo da Caravana da Saúde e da Cidadania

*Foram feitos 70 atendimentos, 14 odontológicos, 5 coletas de papanicolau, 52 Testes Rápidos de Diagnóstico e 42 assistências farmacêuticas*



A Caravana da Saúde e da Cidadania, realizada no dia 9 de dezembro, no Bairro Agrovila, foi considerada um grande sucesso pela comissão organizada, formada pelas Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes, além da pasta de Educação e Cultura.

Foram feitos 70 atendimentos, 14 odontológicos, 5 coletas de papanicolaou, 52 TRD – Teste Rápido de Diagnóstico e aconselhamento, 81 procedimentos de enfermagem, 51 inquéritos de saúde do trabalhador, 6 vacinações, 42 assistências farmacêuticas, 36 cortes de cabelo e 75 massoterapias.

Quanto às solicitações, 145 exames laboratoriais, 3 mamografias, 1 eletrocardiograma, 2 radiografias e 2 ultrassonografias. Realizaram-se 7 encaminhamentos para oftalmologia, 1 de otorrinolaringologista, 2 de ginecologista, 2 de dermatologista, 4 de ortopedista, 3 de vascular, 1 de pequena cirurgia, 1 de gastroenterologia, num total de 19 encaminhamentos.

A caravana é um programa que assume integralmente o compromisso da reestruturação do sistema de saúde, com o objetivo de proporcionar uma melhor assistência à população, fornecendo uma garantia do acesso aos serviços de saúde de forma rápida e a manutenção dos atendimentos, proporcionando melhor qualidade de saúde aos itapevenses. Segundo a secretária municipal de Saúde, a finalidade é proporcionar ao município, a qualidade nos atendimentos essenciais em saúde, evitando não apenas o acúmulo de demandas, mas também mantendo a excelência dos trabalhos oferecidos para toda a comunidade de forma igualitária. Ela parabeniza à equipe de trabalho pela eficiência nos serviços prestados durante o evento.

A Caravana da Saúde e Cidadania foi criada na gestão do atual prefeito. O objetivo principal é levar mais saúde e atendimento em outras áreas para os bairros, onde os moradores têm maior dificuldade de acesso aos serviços públicos oferecidos na zona rural.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****ERRATA****LEI N.º 4.077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*ESTIMA a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.*

ONDE SÊ-LE NO CABEÇALHO DOS ANEXOS:

(...)

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2018 - LEI No. 00140 DE 07/12/2017

(...)

LEIA-SE:

(...)

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2018 - LEI No. 04077 DE 15/12/2017

(...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 19 de dezembro de 2017, na página 22 a 214 da Imprensa Oficial do Município.

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONVÊNIO  
PROCESSO N.º 3.882/2017**

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2018 e vencendo no dia 31 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

**LEI N.º 4.091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

*INSTITUI o pagamento de abono de férias e 13º salário aos agentes políticos do Município de Itapeva.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o abono de férias e 13º salário aos agentes políticos do Município de Itapeva.

Art. 2º Para efeitos dessa lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Dirigentes de Autarquias Municipais.

Art. 3º Após cada período de 12 (doze) meses de

mandato, o agente político terá direito a férias de 30 (trinta) dias consecutivos, mais 1/3 (um terço) de abono, concedidos por ato da Administração.

Parágrafo único. O gozo das férias coincidirá com o recesso parlamentar, sendo vedada sua acumulação.

Art. 4º Além do subsídio mensal, os agentes políticos perceberão em dezembro de cada ano uma gratificação de Natal correspondente ao 13º salário, previsto no artigo 7º inciso VIII da Constituição Federal, na proporção de 1/12 avos do subsídio devido em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§1º O pagamento será realizado até o dia 20 de dezembro, na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores do Município.

§2º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos agentes políticos.

Art. 5º Caberá a cada um dos Poderes implementar as garantias concedidas por esta Lei, respeitada a legislação vigente que trata do tema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um dos Poderes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 9.990, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 333/2017.

DECRETA

**Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais), complementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:**

16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

746/ 3.3.90.39.00

15-452 / 5001-2171

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável

-Conservação dos parques da cidade.

-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. R\$ 7.500,00

16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

1593/ 3.3.90.30.00

15-452 / 5001-2323

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável

-Coleta publica domiciliar.

-Material de consumo. R\$ 18.700,00

13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS  
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

674 / 3.3.90.39.00

26-782 / 5001-2296

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável

- Conservação de estradas vicinais.

- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. R\$ 7.060,00

13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS  
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

665 / 3.3.90.30.00

26-782 / 5001-2295

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável

- Manutenção e conservação de estradas.

- Material de consumo. R\$ 4.600,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1853/ 3.3.90.36.00

08-244 / 4001-2343

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Benefícios eventuais.

- Outros serviços de terceiros pessoa física. R\$ 2.200,00

**Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:**

13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS  
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

672 / 3.3.90.39.00

15-122 / 5001-2039

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável

- Manutenção dos serviços administrativos.

- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 37.860,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1393/ 3.3.90.39.00

08-243 / 4001-2093

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- valorização do servidor publico municipal atendimento a criança e ao adolescente.

- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 2.200,00

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

### DECRETO N.º 9.992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 335/2017.

### DECRETA

**Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 63.839,81 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), complementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:**

07.01.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

833 / 3.3.90.32.00

10-303 / 1001-2366 Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista

- Assistência farmacêutica

- Material, bem ou serviço para distribuição R\$ 63.839,81

**Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:**

03.00.00 SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

03.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

1070 / 3.3.90.39.00

18-541 / 6006-1149

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida

- Desenvolvimento ambiental

- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.544,74

03.00.00 SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

03.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

1704 / 3.3.90.46.00

18-541 / 6006-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida

- Valorização do servidor público municipal

- Auxílio alimentação R\$ 3.211,08

04.00.00 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

48 / 3.3.90.36.00

04-122 / 7001-2039

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento

- Manutenção dos serviços administrativos

- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 4.090,00

04.00.00 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

1291 / 9.9.99.99.00

99-999 / 9999-9999

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento

- Reserva de contingência ou do rpps

- Reserva de contingência ou do rpps R\$ 54.993,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 9.993, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado*

*pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 336/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1431 / 3.3.90.39.00

10-301 / 1001-2364 Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 300 0095 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista

- Manutenção dos serviços de atenção básica

- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.01.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1196 / 3.1.91.13.00

10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 300 0095 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista

- Valorização do servidor público municipal

- Obrigações patronais(I-O) R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO N.º 9.994, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 337/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.056.650,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1175 / 3.1.91.13.00  
 10-122 / 1001-2077  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista  
 - Valorização do servidor público municipal  
 - Obrigações patronais (I-O) R\$ 109.100,00

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1173 / 3.1.90.16.00  
 10-122 / 1001-2077  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista  
 - Valorização do servidor público municipal  
 - Outras despesas variáveis – pessoal civil R\$ 947.550,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1182 / 3.1.91.13.00  
 10-301 / 1001-2371  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista  
 - Valorização do servidor público municipal  
 - Obrigações patronais (I-O) R\$ 68.249,89

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1178 / 3.1.90.11.00  
 10-301 / 1001-2371  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista  
 - Valorização do servidor público municipal  
 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 767.928,37

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1185 / 3.1.90.11.00  
 10-302 / 1001-23712  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista  
 - Valorização do servidor público municipal  
 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 220.471,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO N.º 9.995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 338/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 1887 / 3.3.90.93.00  
 10-302 / 1001-2365 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista  
 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade  
 - Indenizações e restituições R\$ 16.750,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.01.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 139 / 3.3.90.33.00  
 10-122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista  
 - Manutenção dos serviços administrativos  
 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 16.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO N.º 9.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 339/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

1318 / 3.3.90.30.00

06-181 / 8005-2268

Fonte Recurso 03

Cód. Aplic. 100 0002 8005 – Segurança e cidadania

- Colaboração para o custeio e investimento do corpo de bombeiros

- Material de consumo R\$ 2.250,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

1320 / 4.4.90.51.00

06-181 / 8005-2268

Fonte Recurso 03

Cód. Aplic. 100 0002 8005 – Segurança e cidadania

- Colaboração para o custeio e investimento do corpo de bombeiros

- Obras e instalações R\$ 2.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 9.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I e III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 340/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.709.921,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

09.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

302 / 3.1.90.11.00

12-361 / 2001-2080

Fonte Recurso 02

Cód. Aplic. 261 0000 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional

- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal. R\$ 1.724.600,00

09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

09.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

306 / 3.1.90.11.00

12-365 / 2001-2066

Fonte Recurso 02

Cód. Aplic. 261 0000 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional

- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento da pré-escola

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 385.000,00

09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

09.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

361 / 3.1.90.96.00

12-361 / 2001-2080

Fonte Recurso 02

Cód. Aplic. 261 0000 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional

- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental

- Ressarcimento de despesas de pessoal. R\$ 215.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
362 / 3.1.90.96.00		2361/ 3.1.91.13.00	
12-361 / 2001-2080		08-244 / 4001-2097	
Fonte Recurso 02		Fonte Recurso 05	
Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento Social
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental		- Valorização do servidor público municipal-atendimento a família.	
- Ressarcimento de despesas de pessoal.	R\$ 15.000,00	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 400,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
301 / 3.1.90.11.00		176/ 3.1.91.13.00	
12-361 / 2001-2080		08-243 / 4001-2095	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental.		- Valorização do servidor público municipal-conselho tutelar.	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 984.000,00	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 220,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
313 / 3.1.90.11.00		2200/ 3.1.91.13.00	
12-367 / 2001-2065		08-244 / 4001-2097	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 05	
Cód. Aplic. 240 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 500 0058	4001 – Desenvolvimento Social
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento da educação especial.		- Valorização do servidor público municipal-atendimento a família.	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 116.900,00	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 3.100,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	<p><b>Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de um excesso de arrecadação dos Recursos Próprios no valor de R\$ 795.355,00(setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:</b></p>	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
376 / 3.1.91.13.00		09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
12-367 / 2001-2065		366 / 3.1.91.13.00	
Fonte Recurso 01		12-361 / 2001-2080	
Cód. Aplic. 240 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Fonte Recurso 02	
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento da educação especial.		Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 11.100,00	- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental.	
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 797.700,00
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2410 / 3.1.90.04.00		09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
12-365 / 2001-2066		310 / 3.1.90.11.00	
Fonte Recurso 01		12-361 / 2001-2069	
Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Fonte Recurso 02	
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento da pré-escola		Cód. Aplic. 262 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Contratação por tempo determinado-pessoal.	R\$ 108.601,00	- Valorização do servidor público municipal-Funcionamento das creches.	
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 1.315.400,00
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2423 / 3.1.90.11.00		09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
12-365 / 2001-2069		309 / 3.1.90.11.00	
Fonte Recurso 01		12-365 / 2001-2069	
Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Fonte Recurso 02	
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento das creches.		Cód. Aplic. 261 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 944.000,00	- Valorização do servidor público municipal-Funcionamento das creches.	
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 226.500,00
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2424 / 3.1.91.13.00		09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
12-365 / 2001-2069		309 / 3.1.90.11.00	
Fonte Recurso 01		12-365 / 2001-2069	
Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Fonte Recurso 02	
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento das creches.		Cód. Aplic. 261 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 202.000,00	- Valorização do servidor público municipal-Funcionamento das creches.	
		- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 226.500,00
		09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
300 / 3.1.90.11.00		475 / 3.3.90.39.00	
12-122 / 2001-2077		12-366 / 2001-2042	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Valorização do servidor público municipal.		- Funcionamento do ensino para jovens e adultos.	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 86.802,00	- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 3.400,00
09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
316 / 3.1.90.13.00		2091 / 3.3.90.30.00	
12-122 / 2001-2077		12-361 / 2001-2041	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Valorização do servidor público municipal.		- Funcionamento do ensino fundamental.	
- Obrigações patronais.R\$		- Material de consumo. R\$ 7.600,00	
20.500,00			
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
364 / 3.1.91.13.00		2093 / 3.3.90.30.00	
12-361 / 2001-2080		12-122 / 2001-2039	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental.		- Manutenção dos serviços administrativos.	
- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 216.400,00	- Material de consumo. R\$ 3.520,00	
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
380 / 3.3.50.41.00		03/ 3.1.90.11.00	
12-364 / 2001-2068		04-122 / 7001-2077	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 200 0007	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento
- Funcionamento do ensino superior.		- Valorização do servidor público municipal	
- Contribuições.	R\$ 2.000,00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 42.378,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
382 / 3.3.50.43.00		07/ 3.1.91.13.00	
12-365 / 2001-2055		04-122 / 7001-2077	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento
- Apoio as entidades privadas e filantrópicas.		- Valorização do servidor público municipal	
- Subvenções.	R\$ 58.621,00	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 13.415,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
423 / 3.3.90.36.00		80 / 3.1.90.11.00	
12-122 / 2001-2039		04-122 / 7001-2077	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento
- Manutenção dos serviços administrativos.		- Valorização do servidor público municipal.	
- Outros serviços de terceiros pessoa física.	R\$ 13.596,00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 55.088,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
439 / 3.3.90.36.00		85 / 3.1.91.13.00	
12-365 / 2001-2051		04-122 / 7001-2077	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional	Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento
- Funcionamento das creches.		- Valorização do servidor público municipal.	
- Outros serviços de terceiros pessoa física.	R\$ 4.634,00	- Obrigações patronais(I-O).	R\$ 16.229,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
		11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
		557 / 3.1.90.16.00	

27-122 / 3007-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

- Valorização do servidor público municipal.

- Outras despesas variáveis-pessoal civil. R\$ 5.400,00

11.00.00 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

11.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

558 / 3.1.91.13.00

27-122 / 3007-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

- Valorização do servidor público municipal.

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 9.303,00

13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS

13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

661/ 3.1.91.13.00

26-782 / 5001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável

- Valorização do servidor público municipal.

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 17.557,00

15.00.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

15.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

709 / 3.1.90.11.00

22-122 / 6002-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6002 – Desenvolvimento: Turismo, Tecnologia, Industrialização

- Valorização do servidor público municipal.

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal. R\$ 9.265,00

15.00.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

15.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

712 / 3.1.91.13.00

22-122 / 6002-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6002 – Desenvolvimento: Turismo, Tecnologia, Industrialização

- Valorização do servidor público municipal.

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 3.800,00

16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

728/ 3.1.90.11.00

15-122 / 5001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável

- Valorização do servidor público municipal.

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal. R\$ 64.286,00

16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

735/ 3.1.91.13.00

15-122 / 5001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável

- Valorização do servidor público municipal.

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 22.786,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

175/ 3.1.91.13.00

08-122 / 4001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 9.599,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

171/ 3.1.90.16.00

08-122 / 4001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal

- Outras despesas variáveis-pessoal civil. R\$ 23.761,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2370/ 3.1.90.04.00

08-244 / 4001-2097

Fonte Recurso 05

Cód. Aplic. 500 0026 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a família.

- Contratação por tempo determinado. R\$ 400,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1764/ 3.1.90.94.00

08-243 / 4001-2095

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal-conselho tutelar.

- Indenizações e restituições trabalhistas. R\$ 9.255,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2196/ 3.1.90.05.00

08-244 / 4001-2097

Fonte Recurso 05

Cód. Aplic. 500 0058 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a família.

- Out. benefícios previdenc. do servidor. R\$ 3.100,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

215/ 3.1.90.05.00

08-241 / 4001-2096

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal-atendimento ao idoso.

- Out. benefícios previdenc. do servidor. R\$ 17.500,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230/ 3.1.91.13.00

08-241 / 4001-2096

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social

- Valorização do servidor publico municipal-atendimento ao idoso.

- Obrigações patronais(I-O). R\$ 1.530,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

207/ 3.1.91.13.00

08-243 / 4001-2093

Fonte Recurso 01		26-782 / 5001-1138	
Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social		Fonte Recurso 01	
- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a criança e ao adolescente.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável	
- Obrigações patronais(I-O). R\$ 3.550,00		- Construção de pontes.	
		- Obras e instalações. R\$ 9.896,00	
08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
199/ 3.1.90.11.00		16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
08-243 / 4001-2093		1380/ 3.3.90.39.00	
Fonte Recurso 01		15-122 / 5001-2077	
Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social		Fonte Recurso 01	
- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a criança e ao adolescente.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal. R\$ 4.310,00		- Valorização do servidor público municipal.	
		- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 9.800,00	
08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
1677/ 3.1.91.13.00		16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
08-244 / 4001-2097		1099/ 3.3.90.39.00	
Fonte Recurso 01		15-451 / 5001-1035	
Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social		Fonte Recurso 01	
- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a familia.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável	
- Obrigações patronais(I-O). R\$ 24.950,00		- Instalação de iluminação publica.	
		- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 1.000,00	
08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
1675/ 3.1.90.11.00		16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
08-244 / 4001-2097		1730/ 3.3.90.46.00	
Fonte Recurso 01		15-122 / 5001-2077	
Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social		Fonte Recurso 01	
- Valorização do servidor publico municipal-atendimento a familia.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal. R\$ 91.830,00		- Valorização do servidor publico municipal.	
		- Auxilio Alimentação. R\$ 4.800,00	
11.00.00 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
11.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
559 / 3.3.90.30.00		16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
27-122 / 3007-2039		1737/ 3.3.90.93.00	
Fonte Recurso 01		15-122 / 5001-2039	
Cód. Aplic. 110 0000 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		Fonte Recurso 01	
- Manutenção dos serviços administrativos.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável	
- Material de consumo. R\$ 26.390,00		- Manutenção dos serviços administrativos.	
		- Indenizações e Restituições. R\$ 3.753,00	
13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS			
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		16.00.00 SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
1095/ 4.4.90.52.00		16.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
15-122 / 5001-2039		843/ 4.4.90.52.00	
Fonte Recurso 01		15-452 / 5001-2171	
Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável		Fonte Recurso 01	
- Manutenção dos serviços administrativos.		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade Sustentável	
- Equipamentos e material permanente. R\$ 11.959,00		- Conservação dos parques da cidade.	
		- Equipamentos e material permanente. R\$ 2.030,00	
13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS			
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		02.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
663/ 3.3.71.70.00		02.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
26-782 / 5001-2296		12/ 3.3.90.39.00	
Fonte Recurso 01		04-122 / 7001-2039	
Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável		Fonte Recurso 01	
- Conservação de estradas vicinais.		Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento	
- Rateio pela participação em consorcio publico. R\$ 7.973,00		- Manutenção dos serviços administrativos.	
		- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 4.350,00	
13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS			
13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		04.00.00 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
677/ 4.4.90.51.00		04.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
		1705 / 3.3.90.46.00	

04-122 / 7001-2077		15-451 / 5001-1106	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento		Cód. Aplic. 100 0153 5001 – Cidade sustentável	
- Valorização do servidor público municipal.		- Infraestrutura urbana e serviços complementares.	
- Auxílio Alimentação. R\$ 5.700,00		- Obras e instalações. R\$ 4.100,00	
10.01.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		14.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
10.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		14.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1721 / 3.3.90.46.00		2120/ 4.4.90.51.00	
13-122 / 3001-2077		15-451 / 5001-1106	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar patrimônio		Cód. Aplic. 100 0101 5001 – Cidade sustentável	
- Valorização do servidor público municipal.		- Infraestrutura urbana e serviços complementares.	
- Auxílio alimentação. R\$ 5.600,00		- Obras e instalações. R\$ 2.928,00	
10.01.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		17.00.00 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
10.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		17.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
907 / 3.3.90.30.00		1104 / 3.3.90.32.00	
13-392 / 3001-2306		06-182 / 8005-1060	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar patrimônio		Cód. Aplic. 110 0000 8005 – Segurança e cidadania	
- Atividades culturais.		- Valorização do servidor público municipal.	
- Material de consumo. R\$ 3.096,00		- Material, bem ou serviço para distribuição. R\$ 22.671,00	
12.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		14.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
12.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		14.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
615 / 3.3.90.30.00		698/ 4.4.90.39.00	
20-605 / 6001-2377		15-451 / 5001-1106	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio		Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável	
- Proteção dos animais.		- Infraestrutura urbana e serviços complementares.	
- Material de consumo. R\$ 13.600,00		- Obras e instalações. R\$ 10.595,00	
12.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		17.00.00 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
12.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		17.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2354 / 4.4.90.51.00		783 / 3.3.90.30.00	
20-605 / 6001-1081		06-182 / 8005-2267	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0148 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio		Cód. Aplic. 110 0000 8005 – Segurança e cidadania	
- Ampliação e reforma do mercado do produtor.		- Manutenção da guarda municipal.	
- Obras e instalações. R\$ 3.990,00		- Material de consumo. R\$ 29.960,00	
12.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		06.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	
12.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		06.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1725 / 3.3.90.46.00		91 / 3.3.90.47.00	
20-605 / 6001-2118		04-122 / 7001-0001	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio		Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento	
- Valorização do servidor público municipal.		- Pasep-geral.	
- Auxílio alimentação. R\$ 2.700,00		- Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$ 184.242,00	
14.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		17.00.00 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
14.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		17.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2421/ 4.4.90.51.00		781 / 3.3.20.41.00	
15-451 / 5001-1106		15-452 / 8005-2178	
Fonte Recurso 01		Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 100 0172 5001 – Cidade sustentável		Cód. Aplic. 110 0000 8005 – Segurança e cidadania	
- Infraestrutura urbana e serviços complementares.		- Subsídios as empresas concessionárias de transportes coletivos.	
- Obras e instalações. R\$ 34.100,00		- Contribuições. R\$ 290.957,00	
14.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		13.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
14.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS		13.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2314/ 4.4.90.51.00		651/ 3.1.90.04.00	
		26-782 / 5001-2077	

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 5001 – Cidade sustentável

- Valorização do servidor público.

- Contratação por tempo determinado. R\$ 11.594,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de Administração Regionais, Transportes e Serviços Rurais

ANDREI ALBERTO MUZEL

Secretário Municipal de Educação E Cultura

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social,

da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Secretária Municipal de Saúde

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo, Agricultura e Abastecimento

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos,

Fazenda, Coordenação e Planejamento

## DECRETO N.º 9.998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria

Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 341/2017.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 172.288,75 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

03.01.00 SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

03.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

24 / 3.1.91.13.00

18-541 / 6006-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida

- Valorização do servidor público municipal

- Obrigações patronais (I-O) R\$ 334,00

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1175 / 3.1.91.13.00

10-122 / 1001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 310 0000 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista

- Valorização do servidor público municipal

- Obrigações patronais (I-O) R\$ 40.000,00

07.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1192 / 3.1.90.11.00

10-301 / 1001-2371

Fonte Recurso 05

Cód. Aplic. 300 0095 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista

- Valorização do servidor público municipal

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 123.200,00

10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

536 / 3.1.90.11.00

13-122 / 3001-2077

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio

- Valorização do servidor público municipal

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 3.739,00

12.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

12.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

588 / 3.1.90.11.00

20-605 / 6001-2119

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio

- Valorização do servidor público municipal

- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal R\$ 5.013,00

09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

09.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

2410 / 3.1.90.04.00

12-365 / 2001-2066

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 210 0000 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional

- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento da pré-escola

- Contratação por tempo determinado-pessoal. R\$ 2,75

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.00	SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
21 / 3.3.90.11.00	
18-541 / 6006-2077	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida
- Valorização do servidor público municipal	
- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 334,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1173 / 3.1.90.16.00	
10-122 / 1001-2077	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista
- Valorização do servidor público municipal	
- Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 40.000,00
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1196 / 3.1.91.13.00	
10-301 / 1001-2371	
Fonte Recurso 05	
Cód. Aplic. 300 0095	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista
- Valorização do servidor público municipal	
- Obrigações patronais (I-O)	R\$ 123.200,00
10.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.01.00	FUNDO GABINETE E DEPENDÊNCIAS
539 / 3.1.91.13.00	
13-122 / 3001-2077	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio
- Valorização do servidor público municipal	
- Obrigações patronais (I-O)	R\$ 2.612,00
10.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
546 / 3.3.90.36.00	
13-122 / 3001-2039	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio
- Manutenção dos serviços administrativos	
- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.126,00
12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
594 / 3.1.90.13.00	
20-605 / 6001-2077	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio
- Valorização do servidor público municipal	
- Obrigações patronais	R\$ 5.014,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
2409 / 3.1.90.04.00	
12-361 / 2001-2080	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 220 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional
- Valorização do servidor público municipal – Funcionamento do ensino fundamental.	

- Contratação por tempo determinado-pessoal. R\$ 2,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo, Agricultura e Abastecimento

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### DECRETO N.º 9.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 342/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 41.080,64 (quarenta e um mil, oitenta reais e sessenta e quatro reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2425 / 3.3.90.93.00	
08-244 / 4001-2329	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social
- Atendimento a família.	

- Indenizações e Restituições. R\$ 41.080,64

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS  
 180 / 3.3.90.14.00  
 08-122 / 4001-2039  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Manutenção dos serviços administrativos.  
 - Diárias-pessoal civil. R\$ 8.655,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS  
 186 / 3.3.90.36.00  
 08-122 / 4001-2039  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Manutenção dos serviços administrativos.  
 - Outros serviços de terceiros pessoa física. R\$ 1.678,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS  
 188 / 3.3.90.39.00  
 08-122 / 4001-2039  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Manutenção dos serviços administrativos.  
 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 4.621,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS  
 1356/ 3.3.90.39.00  
 08-122 / 4001-2077  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Valorização do servidor publico municipal.  
 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 15.199,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1393/ 3.3.90.39.00  
 08-243 / 4001-2093  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Valorização do servidor publico municipal- atendimento a criança e ao adolescente.  
 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. R\$ 5.376,00

08.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 956/ 3.3.90.32.00  
 08-244 / 4001-2343  
 Fonte Recurso 01  
 Cód. Aplic. 510 0000 4001 – Desenvolvimento Social  
 - Benefícios eventuais.  
 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. R\$ 5.551,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de

dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

## DECRETO N.º 10.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 343/2017.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.801,00(seis mil, oitocentos e um reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 09.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS  
 2427/ 4.4.90.93.00  
 12-365 / 2001-2050  
 Fonte Recurso 05  
 Cód. Aplic. 210 0011 2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional  
 - Funcionamento da pré escola  
 - Indenizações e restituições. R\$ 6.801,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de um excesso de arrecadação do Governo Federal - FNDE para o PAR-Aquisição de brinquedos didático- Termo de Compromisso n.º 201406964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DECRETO N.º 10.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 344/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 290.957,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e sete reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

17.00.00 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

17.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

2375 / 3.3.60.45.00

15-452 / 5001-2178

Fonte Recurso 91

Cód. Aplic. 410 0000 5001 – Cidade sustentável.

- Subsídios as empresas concessionárias de transportes coletivos.

- Subvenções econômicas. R\$ 290.957,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

05.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

05.01.00 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

2256 / 4.4.90.52.00

04-122 / 7001-2039

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento

- Manutenção dos serviços administrativos

- Equipamentos e material permanente. R\$ 290.957,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes e Lazer, Defesa Social

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

**DECRETO N.º 10.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 345/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

06.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

95 / 4.6.90.71.00

28-843 / 7001-0006

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento

- Serviço da dívida interna-geral.

- Principal da dívida contratual resgatada. R\$ 39.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

06.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

87 / 3.3.90.30.00

04-122 / 7001-2039

Fonte Recurso 01

Cód. Aplic. 110 0000 7001 – Gestão pública na era do conhecimento

- Manutenção dos serviços administrativos.

- Material de consumo. R\$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

**ATO N.º 351 / 2017***MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.*

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 331/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
09.01.00	12.365	2001	2069	valorização do servidor publico-funcionamento das creches	2423	3.1.90.11	1	210 0000	0,01
09.01.01	12.365	2001	2069	valorização do servidor publico-funcionamento das creches	2424	3.1.91.13	1	210 0000	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,02

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
09.01.00	12.365	2001	2069	valorização do servidor publico-funcionamento das creches	309	3.1.90.11	2	261 0000	0,01

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
09.01.00	12.365	2001	2069	valorização do servidor publico-funcionamento das creches	370	3.1.90.11	2	261 0000	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,02

**ATO N.º 352 / 2017***MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.*

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 343/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
09.01.00	12.365	2001	2050	funcionamento da pre escola	2427	4.4.90.93	5	210 0011	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
09.01.00	12.365	2001	2050	funcionamento da pre escola	2426	4.4.90.93	2	262 0000	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,01

**PORTARIA N.º 7.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017***ACRESCENTA inciso IV ao caput do art. 1.º da Portaria n.º 7.060, de 27 de outubro de 2017, que "designa membros da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com finalidade estatutária vinculada a área da educação infantil".*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos

da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, de acordo com o disposto no inciso X do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014 e o art. 21 do Decreto Municipal n.º 9.889, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 7.060, de 27 de outubro de 2017, que “designa membros da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com finalidade estatutária vinculada a área da educação infantil”;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Ofício SMEC n.º 1.768/2017;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado ao caput do art. 1º da Portaria n.º 7.060, de 27 de outubro de 2017, que “designa membros da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com finalidade estatutária vinculada a área da educação infantil”, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

VI – Membro Suplente: Sr. Maurício Gabriel Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.992.419-6, servidor efetivo, titular do cargo de Oficial de Administração.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 269/2017  
PROCESSO N.º 9.195/2017  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da redação do §2º da Cláusula Nona, dos Incisos VII e VIII da Cláusula Décima Primeira e da Cláusula Décima Sexta, que passam a vigorar com o seguinte teor:

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### CLÁUSULA NONA

(...)

§ 2º - A CONTRATADA fica autorizada a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito. Os Correspondentes autorizados da CONTRATADA estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

(...)

VII. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo (D+1), arquivo com total das transações do dia, na forma de relatório de sistema, a fim de possibilitar a conferência do modo de arrecadação utilizado, sendo que o valor da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA, Telefonia móvel e Auto-atendimento, fica o CONTRATANTE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal. Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Autorizados e na Rede Lotérica, fica o CONTRATANTE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Caixa Aqui não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

(...)

VIII. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, até as 09h00min (nove horas) da data estabelecida no Inciso XVII desta Cláusula, a ser creditado em conta de titularidade do CONTRATANTE, no banco Caixa Econômica Federal – Conta Corrente n.º 0596 /006 /00000013-3, informando quanto ao repasse por mensagem eletrônica;

(...)

XVIII. A CONTRATADA se obriga a enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 2 (dois) dias corridos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Em caso de solicitação de

redisponibilização do arquivo retorno, o CONTRATANTE se obriga ao pagamento de tarifa adicional para tal aquisição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro Federal da Comarca de Itapeva/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

**Secretaria de Administração, Recursos Humanos,  
Fazenda, Coordenação e Planejamento**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2017**

**PROCESSO N.º 6.238/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017**

DETENTOR: PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRADINE - ME CNPJ: 26.443.775/0001-25

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2017

VIGENCIA: 23/12/2017 A 21/06/2018

GESTOR DO CONTRATO: AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA, CLAUDIAA. A. MELO MOURA, MARIA TERESA COLLECTA E MARISTELA SILVESTRE DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 11						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	Pacote	Saco de Lixo de 100 Litros: Acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT NBR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor Preta.	2.670	R\$ 27,88	R\$ 74.439,60	POWER SACOS
2	Pacote	Saco de Lixo de 15 Litros: Acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT NBR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor Preta.	1.400	R\$ 7,03	R\$ 9.842,00	POWER SACOS
3	Pacote	Saco de Lixo de 30 Litros: Acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT NBR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor Preta.	1.400	R\$ 10,60	R\$ 14.840,00	POWER SACOS
4	Pacote	Saco de Lixo de 50 Litros: Acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, oxibiodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT NBR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor Preta.	1.490	R\$ 12,40	R\$ 18.476,00	POWER SACOS
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 117.597,60 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
HOMOLOGAÇÕES**

**Pregão Presencial N° 87/2017**

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Processo Administrativo nº 8.808/2017

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 87/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– ZAMAGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, lote único.

Publique-se na forma da lei.

**Pregão Presencial N° 88/2017**

Interessado: Diversas Secretarias do Município

Processo Administrativo nº 7.743/2017

Objeto: Serviço de Desinsetização e desratização e limpeza de caixa d' água.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 88/2017,

referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– JOÃO CARLOS DOS SANTOS ARTIGOS – ME, lotes 1 e 2.

Publique-se na forma da lei.

#### **Tomada de Preços Nº 7/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

Processo Administrativo nº 7.385/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviço de extensão de iluminação pública na Vila Aparecida, Jd. Santa Rosa, Jd. Beija Flor, Jd. Brasil e Vila Ribas, com fornecimento de materiais, dentro das normas legais e das exigidas pela concessionária de energia elétrica.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 7/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME.

Publique-se na forma da lei.

#### **Tomada de Preços Nº 8/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

Processo Administrativo nº 7.387/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviço de extensão de iluminação pública no Parque Planalto, com fornecimento de materiais, dentro das normas legais e das exigidas pela concessionária de energia elétrica.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 8/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ITAPEVA LTDA ME.

Publique-se na forma da lei.

LUÍZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

## **PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA**

### **RESOLUÇÃO 010/2017**

*Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itapeva para a Legislatura 2021/2024.*

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e ele promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, fica fixado no valor de R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).

§ 1º - O Presidente da Câmara perceberá o mesmo subsídio fixado aos demais Vereadores.

§ 2º - A percepção do subsídio está condicionada a participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

§ 3º - O Vereador que injustificadamente não comparecer às sessões ordinárias, sofrerá um desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio fixado no caput deste artigo para cada ausência.

Art. 2º - Fica garantida a recomposição do subsídio, através de Lei, de acordo com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de dezembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES

PRESIDENTE

### **ATO DA MESA 00038/2017**

*Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão Assessor Parlamentar 1.*

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º Fica o senhor Moacir Moura Filho, RG 41.083.574-2 exonerado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar

1 – Referência C2, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Alexander Franson, a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de dezembro de 2017

OZIEL PIRES DE MORAES

PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES

1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ

2º SECRETÁRIO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Presidente a Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolve, homologar a presente Licitação nestes termos:

1) Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de telhas termoacústicas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, situado na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, 18406-380, Itapeva, SP, SP

2) Tipo: Menor preço

3) Fornecedor : VIVIANE APARECIDA GLAUSER - ME

4) Valor do objeto homologado: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

5) Data da homologação : 18 de Dezembro de 2017

OZIEL PIRES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017**

##### **CARTA CONVITE Nº 004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolve, homologar a presente Licitação nestes termos:

1) Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, com o fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, situado na Av.

Vaticano, 1135, Jardim Pilar, 18406-380, Itapeva, SP.

2) Tipo: Menor preço

3) Fornecedor : THIAGO DIAS PEDROSO DO ESPÍRITO SANTO – ME

4) Valor do objeto homologado: R\$ 16.569,35 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

5) Data da homologação : 21 de Dezembro de 2017

OZIEL PIRES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

O Presidente a Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolve, homologar a presente Licitação nestes termos:

1) Objeto : Aquisição de microcomputadores tipo All in One, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva-SP.

2) Tipo: Menor preço

3) Fornecedor : VIVIANE APARECIDA GLAUSER - ME

4) Valor do objeto homologado: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

5) Data da homologação : 22 de Dezembro de 2017

OZIEL PIRES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****Prefeito Municipal**

Luiz Antonio Hussne Cavani

**Vice-Prefeito**

Mário Sérgio Tassinari

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

Sonia Maria Marinho Cavani

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento**

Marimar Guidorzi de Paula

**Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**

Luciano Oller de Oliveira

**Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Marco André Ferreira D'Oliveira

**Governo e Negócios Jurídicos**

Antônio Rossi Júnior

**Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento**

Patrícia Campos

**Saúde**

Maria Eliza Ferraresi

**Educação e Cultura**

Andrei Alberto Müzel

**Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais**

Antônio Rossi Júnior

**IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva**

Superintendente: Eduardo Yamaya

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22,  
CEP 18.400-000, Centro

(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 903, CEP  
18.400-000, Jardim Europa

(15) 35246-9200

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial**

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessor de Comunicação Social: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641

Jornalista Responsável: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641

Jornalista: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427

Jornalista: José Eduardo Bueno de Moraes Gomes - MTB 55.984

Email: [imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br](mailto:imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br) | site: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)